



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2018.

OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para as famílias, crianças e adolescentes participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO:

RODRIGUES E BELUSSO LTDA. - ME
CNPJ 11.211.483/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2018.


Niléide T. Perszel – Presidente da Comissão de Licitação

ADITIVO: : De acordo com o contido no Processo Administrativo nº 5383/2018, de 21/06/2018, foi autorizada a alteração do lote objeto do contrato de concessão, passando do lote 03 para o lote 02:

Item	Área / descrição	Finalidade/Usos
02	1 terreno de 500m ² (quinhentos metros quadrados) designado no Projeto Planialtimétrico Cadastral como "Hangares Projetados"	Projeto, construção e exploração de hangar utilizado para fins de abrigo de aeronaves, com área de 365,82m ² .

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:48B7A14B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2018.
OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para as famílias, crianças e adolescentes participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO:

RODRIGUES E BELUSSO LTDA. - ME

CNPJ 11.211.483/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:49491E4F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR., de ordem do senhor Vereador Patrik Peloi Flávio, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Goioerê, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 035/2018/CM, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo licitatório Pregão Presencial nº. 003/2018, conforme dados abaixo descritos:

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a **aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Goioerê**, conforme especificações e condições estabelecidas Edital correspondente e em seu Anexo I.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: dia 23/07/2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Sede da Câmara Municipal de Goioerê, situada a Avenida Amazonas, nº. 270, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

EDITAL: O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço acima, na página oficial da Câmara Municipal de Goioerê www.cmgoioere.pr.gov.br, na aba processos licitatórios ou ainda poderá ser solicitado o seu encaminhamento através do e-mail compras@cmgoioere.pr.gov.br.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados de forma expressa e mediante protocolo junto ao setor pertinente da Câmara Municipal de Goioerê.

Goioerê/PR, 04 de julho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:0492DF4B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.582/2.018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, nº. 5.790, centro, na cidade de Maringá – Paraná.

Art. 2º - O convênio de que trata o “caput” desta Lei tem por objetivo estabelecer ampla cooperação técnica, científica e cultural para o desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão, para viabilizar o acesso e o uso da infra-estrutura disponível por ambas as partes, a fim de atender a programas e projetos de interesse mútuo, com o intuito de firmar representatividade do Município para com a Instituição de Ensino, disponibilizando suporte técnico e estrutural para a sua manutenção.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal de Goioerê, ainda, autorizado a doar, ceder, locar, contratar com terceiros e efetuar demais atos necessários ao andamento das atividades da Instituição, desenvolver ações conjuntas de obras em vias internas de acesso a Universidade Estadual de Maringá – UEM, Campus de Goioerê, podendo disponibilizar mão de obra e maquinários, além de auxiliar na manutenção e conservação das vias.

Art. 4º - O convênio autorizado por esta Lei vigorará durante todo o período em que a UEM – Campos Regional de Goioerê realizar suas atividades no Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de dezembro”. Em, 02 de julho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

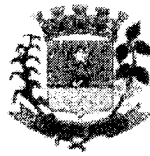
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Fabricio dos Santos

Código Identificador:249122A1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 5.925/2.018



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2018**

OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para as famílias, crianças e adolescentes participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	UN	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME	UN	1.000,00	16,50	16.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 44/2018 R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018.

A comissão de licitação designada através da Portaria nº 230/2018, de 17/05/2018, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	4.399.864,78
2	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	4.614.995,01

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2018.

Presidente da Comissão:

NILEIDE T. PERSZEL

Membros da Comissão:

PRISCILA DE LUCA**LEANDRO SCHMIDT****EDER MARQUES DA ROSA**

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:216CD69A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2018**

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Valor total R\$
1	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP	7.700,00

Valor total dos gastos com a dispensa de licitação nº 73/2018: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F7109456

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços fotográficos de 50 mães com seus bebês, para utilização durante a campanha de aleitamento materno que será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	IRIS FOTO COLOR LTDA - EPP	UN	50,00	15,00	750,00
2	IRIS FOTO COLOR LTDA - EPP	UN	2,00	870,00	1.740,00

Valor total dos gastos com a dispensa de licitação nº 74/2018: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:43CAB4CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2018**

OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para as famílias, crianças e adolescentes participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	UN	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME	UN	1.000,00	16,50	16.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 44/2018** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B6825018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Valor total R\$
1	LAHORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA - EPP	100.000,00
2	ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME	100.000,00

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	573
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para as famílias, crianças e adolescentes participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	0600508243080160263390301400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.500,00
Data Publicação Termo ratificação	06/07/2018
Data Cancelamento	

CPF: 6002189963 ([Logout](#))



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2018**

OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para as famílias, crianças e adolescentes participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME.

Fica assim a adjudicação por item :

Item	Fornecedor	UN	Quantidade	Valor unitário R\$
1	RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME	UN	1.000,00	16,50

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 608/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.211.483/0001-90, estabelecida na Rua TENENTE CAMARGO, 1795, CEP: 85601610 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 44/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para as famílias, crianças e adolescentes participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	63402	Ingressos para sessões de cinema, para filmes em cartaz e/ou sugeridos pela equipe do CRAS, incluindo o fornecimento de um refrigerante e um pacote de pipoca por ingresso.	UN	1.000,00	16,50	16.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 44/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento dos ingressos contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 44/2018 e consequente contrato, são oriundos da receita do bloco de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



financiamento da proteção básica

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos ingressos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2080	06.005.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.6026	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os ingressos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da celebração do presente termo e mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 44/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME

CONTRATADA
BENEDITO ANTONIO RODRIGUES
CPF Nº 423.257.818-87

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


NADIA TERESINHA BONATTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 608/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.211.483/0001-90, estabelecida na Rua TENENTE CAMARGO, 1795, CEP: 85601610 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 44/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para as famílias, crianças e adolescentes participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	63402	Ingressos para sessões de cinema, para filmes em cartaz e/ou sugeridos pela equipe do CRAS, incluindo o fornecimento de um refrigerante e um pacote de pipoca por ingresso.	UN	1.000,00	16,50	16.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 44/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento dos ingressos contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 44/2018 e consequente contrato, são oriundos da receita do bloco de



financiamento da proteção básica

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos ingressos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2080	06.005.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.6026	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os ingressos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da celebração do presente termo e mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 44/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2016.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME

CONTRATADA
BENEDITO ANTONIO RODRIGUES
CPF Nº 423.257.818-87

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


NADIA TERESINHA BONATTO



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 608/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 44/2018.

OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para as famílias, crianças e adolescentes participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

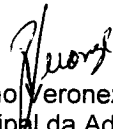
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2080	06.005.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.6026	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11/07/2018.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2018.

CAMILA DALLA CORTT

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:A8E7202A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CINTIA MARA JONER 04835844955**.

ESPÉCIE: Contrato nº 589/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 39/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra show para os agentes de serviços gerais e agentes administrativos da rede municipal de ensino.

PRAZO: 120(cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3160	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.65.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10/07/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:BOC01CF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGUES E BELUSSO LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 608/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 44/2018.

OBJETO: Aquisição de ingressos de cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para as famílias, crianças e adolescentes participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2080	06.005.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.6026	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11/07/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

070045

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C1EBA2FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 609/2018 - referente a Processo dispensa nº 73/2018.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino.

PRAZO: 120(cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3160	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.65.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11/07/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:201FB0B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRIS FOTO COLOR LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 610/2018 - referente a Processo dispensa nº 74/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços fotográficos de 50 mães com seus bebês, para utilização durante a campanha de aleitamento materno que será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4691	08.006.10.305.1001.2072	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11/07/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D2FEFC33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**